

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1282/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.192/08, QUE ALTERA A LEI 5.654/01, PARA NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS RESPONSABILIZAR A EMPRESA OPERADORA NO CASO DE DANO, FURTO E ROUBO DO VEÍCULO.

Data da Norma **13/10/2009**

16/10/2009

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1342/2009 - Autoria: Mesa Diretora

Data de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiai são Paulo



Processo nº. 57.821

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.282, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.192/08, que altera a Lei 5.654/01, para no estacionamento rotativo de veículos responsabilizar a empresa operadora no caso de dano, furto e roubo do veículo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de outubro de 2009, promulga o seguinte Decreto

Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.192, de

17 de novembro de 2008, em vista de Acórdão de 22 de julho de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 176.012-0/5-00.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e nove (13/10/2009).

Registrado e publicado na Sectetaria da Câmara Municipal de Jundiaí,

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico" Presidente

em treze de outubro de dois mil e nove (13/10/2009).

MA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

gm